



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Processo administrativo nº 10090001/21

Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº A/2021-011

Eu, **ELAINE CAROLINE REIS DIAS**, nomeada nos termos da Port. Gab Nº 058/21, de 24 de março de 2021, em atendimento à determinação contida no Art. 70, da Constituição Federal, na Lei municipal nº 2.039/2005 e Lei Orgânica do Município de Salinópolis declaro, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisei integralmente os autos do **Processo Administrativo Nº 10090001/21**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PERMANENTES(PLAYGROUND) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNIICPAL DE EDUCAÇÃO**, celebrado pela contratante: **FUNDO MANUT/DESENV EDUC BASICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO**, com a empresa contratada: **DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS**, no valor total de R\$ 607.746,00 (seiscentos e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais) com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, para a referida adesão como: Fase inicial, pesquisa de mercado, justificativa para adesão, cedência dos atos do processo pregão presencial para compor a referida adesão, parecer jurídico, publicação e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com a ressalva enumerada neste parecer de controle interno.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaro, por fim, que o Processo Licitatório, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCM/PA. e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Contudo, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas.

Salinópolis (Pa), 13 de outubro de 2021

Elaine Caroline Reis Dias
Coordenadora do Controle Interno
Port. Gab. N° 058/2021

